



Número: **0800850-44.2019.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **14/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RONALDO DA SILVA (AUTOR)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29602 263	01/04/2020 19:10	Intimação para as partes e proposta de honorários	Ato Ordinatório
29602 264	01/04/2020 19:10	COMUNICAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS	Documento Comprovação Intimação
29596 799	01/04/2020 16:33	Despacho	Despacho

**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Bayeux**

Av. Liberdade, 900, CEP: 58.306-001, Baralho, Bayeux - PB, TEL: (83)3232-3250.

CERTIDÃO

Certifico que INTIMO eletronicamente as partes, através de seus patronos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem quesitos e nome(s) do(s) assistente(s) técnico(s), se assim o desejarem, para a realização do exame pericial do(a) promovente, que ocorrerá em local a ser definido, bem como, no mesmo prazo, **INTIMO para que sejam recolhidos os honorários do perito**, cujo **CPF** foi inscrito sob o nº **051.944.134-67**, **para apenas em seguida, ser agendada a data da perícia médica**. Segue em arquivo anexo, comprovante de intimação em cartório do Dr. Marcos Vinícios Amorim Freitas. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 1 de abril de 2020. Eu, LILIANE GOMES DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, o digitei.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DE JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA MISTA DA
COMARCA DE BAYEUX – ESTADO DA PARAÍBA .**

COMUNICAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE HONORÁRIOS

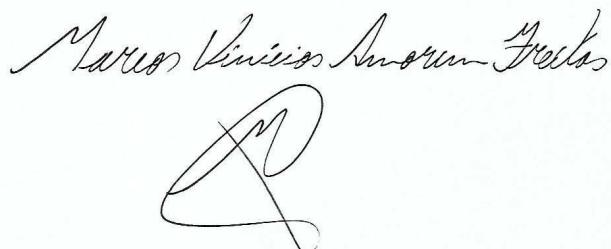
Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) da 2ª Vara mista de Bayeux - PB

Eu, Marcos Vinícius Amorim Freitas, casado, médico inscrito no conselho regional de medicina da Paraíba, sob número 7605, CPF 051.944.134-67, RG 2816018, ortopedista e traumatologista, venho por meio desta, aceitar as nomeações referentes aos processos que necessitem de perícia médica, com especialista em ortopedia e traumatologia.

Solicito que os honorários referentes à estas perícias, sejam depositados **ANTECIPADAMENTE** em conta judicial e somente após confirmação de recolhimento de honorários as perícias sejam agendadas. O horário e local será definido em comum acordo junto a chefia de cartório da vara em questão. Os valores para realizar as perícias em questão, foram fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), em se tratando de processos relativos ao seguro DPVAT e R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), quando se tratar de perícias relativas ao INSS, conforme já praticado nas diversas varas da capital deste estado. Nos casos de perícias com outros fins, a exemplo de indenizações de seguros bancários, os honorários serão fixados de acordo com a complexidade do caso, sendo necessária prévia comunicação para realizar a proposta de honorários.

E reitero as informações que já recolho anualmente meu ISS municipal, no qual sou inscrito sob o número 1290223, e que também já sofro desconto no teto permitido para o INSS pelas minhas fontes pagadoras de convênios de saúde. Portanto, solicito que não sejam descontados tais impostos dos honorários desta perícia.

Bayeux, 13/08/2019



Marcos Vinícius Amorim Freitas
CRM-PB 7605 / Ortopedia e Traumatologia (SBOT 14360)



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux**

DECISÃO

PROCESSO 08008504420198150751

Vistos etc.

Nos termos do art. 357 do NCPC, passo ao saneamento do feito.

Fixo como controvertidos a extensão e natureza da incapacidade alegada.

1) Diante do requerimento das partes, nomeio como perito do juízo o Dr. MARCOS VINICIOS AMORIM

FREITAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, arbitrando seus honorários periciais em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), em face da complexidade da prova e do local de sua realização, a serem custeados pela Seguradora, nos termos do Convênio 015/2014, intimando-se, de logo, a ré para depositar em conta judicial referidos valores, facultadas às partes a indicação de assistente técnico, que deverão comparecer no dia e hora acima designados.

1.1) Intime-se o perito da nomeação, bem como para designar dia, hora e local para realização da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a intimação das partes.

1.2) Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15

(quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

As perícias serão agendadas em bloco, de acordo com a disponibilidade do perito, podendo, inclusive, serem realizadas excepcionalmente aos sábados, vez que constituem dia útil para efeitos legais (art. 216, NCPC) e visam salvaguardar os direitos das partes interessadas (art. 279, § 1º, LOJE).

1.3) Com o agendamento da perícia, intimem-se as partes para comparecimento ao local, informando data, hora e local da produção da referida prova (art. 474, NCPC), devendo ser encaminhados os quesitos das partes e os quesitos usuais do Juízo, bem como advertindo ao autor, que o mesmo deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e todos os exames de que dispõe acerca da enfermidade alegada.

2) Aportando os laudos, intimem-se as partes para se pronunciarem sobre os mesmos, requerendo o que entender de direito, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, NCPC), expedindo-se alvará ao Perito.

Cumpra-se

Bayeux-PB, data e assinatura digitais.